



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.109/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Recepçiona a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, dispondo sobre o afastamento da servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto Municipal recepçiona a Lei Federal 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento das atividades presenciais da gestante durante a pandemia do Coronavírus, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. Esta lei será aplicada as servidoras de cargos efetivos, comissionados e contratadas temporárias, bem como empregadas públicas que estejam gestantes.

Art. 2º A servidora afastada nos termos do artigo 1º deste Decreto, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Parágrafo único. A forma do trabalho definido no *caput* será definida pelo órgão de lotação da servidora e previamente ajustado com a mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, em 14 de maio de 2021


Fabiano Marence Brandão
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 14 de maio de 2021.

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95865-000
CNPJ/MF: 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br
www.paverama.rs.gov.br

